



AFIXADO  
EM: 16/06/2020  
Daniele Carlos Moreira  
Mat. 40212

**LEI Nº 2.938, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

**ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 2.915,  
DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** O art. 3º, da Lei nº 2.915, de 10 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 006/2020, datado de 11/02/2020, no valor de R\$ 830.590,00 (oitocentos e trinta mil, quinhentos e noventa reais), elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos e as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, bem como o Protocolo de Intenções firmado entre as partes.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE  
JUNHO DE 2020.**

**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI  
Nº 040/2020, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**